

TOMADA DE PREÇOS N.º 032/2019
PROCESSO N.º 045/2019

Comunicamos que às **10.00** horas do **19/junho/2019.**, na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública I São Camilo de Esteio, situada na rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio - RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e as condições estabelecidas neste edital, que será empreitada por **preço global**, do tipo **menor preço**.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Tomada de Preços a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva junto a subestação da FSPSCE, na **Cabine Transformadora TR1 e TR2** e execução do **ramal de alimentação** desde a subestação até o almoxarifado da FSPSCE.

A empresa contratada deverá executar serviços de acordo com as normas Brasileiras (NBR'S), Normas regulamentadora (NR'S) e normativas da concessionária local vigentes.

Descrição dos serviços e Fornecimentos, no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo.

2 - DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data do recebimento das propostas (até o dia **14/junho/2019**) os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou no hospital). Não aceitamos documentos por email ou via fax

:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta.

- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.
- k) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS) ou para as empresas de fora do estado deverão apresentar o registro com visto do CREA-RS;
- l) Prova que a empresa possui em seu quadro funcional permanente profissional de nível **superior** ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA, ou através de certidão fornecida pelo mesmo, da seguinte forma:
- m) A prova de a empresa possuir no quadro permanente, profissional referido no item anterior, será feita, em se tratando de sócio da empresa por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);ou cópia do contrato em caso de profissional autônomo;
- n) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, e cópia autenticada da respectiva ART ou Certidão de Acervo Técnico -CAT.

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em uma via impressa, contendo identificação da Empresa proponente (**carimbo ou timbre**), assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que torne impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em envelope opaco, fechado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “1”

DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 032/2019, realizada pela Fundação São Camilo em .19/junho/2019 às 10:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação São Camilo;
- b) Credenciamento do representante legal, devidamente acompanhado do instrumento de procuração (com firma reconhecida na forma da lei) com poderes específicos ou o ato constitutivo da empresa demonstrando a qualificação dos sócios ou equivalentes.
- c) Se Empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial.
- d) Anexo III.

ENVELOPE N.º “2”**PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 032/2019, realizada pela Fundação São Camilo em 19 Junho/2019 – às 10:00 horas.****PROPONENTE (nome da empresa)**

Este envelope conterà:

a) Proposta financeira, com preço **global**, incluindo (material e mão de obra), expresso em reais (R\$);(Mod.anexo IV)

b) Apresentar planilha orçamentária sintética do objeto do presente edital;(Mod. Anexo V)

e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;

f) O preço deverá ser atual, final, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, material, mão de obra etc.), cotados em reais (R\$);

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

4 - DO JULGAMENTO

A comissão de licitação, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

A abertura dos envelopes contendo a documentação dos licitantes que será rubricada por todos os presentes;

A abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;

A verificação da conformidade de cada proposta de acordo com os requisitos deste edital;

O julgamento e classificação das propostas, de acordo com os requisitos deste edital;

Lavatura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios de valor zero ou superiores ao valor médio estabelecido no Anexo V.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;

O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será publicado na imprensa e estará a disposição no setor de licitações da Fundação.

A comissão julgadora, no interesse dos serviços público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

5 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas na lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com o cronograma físico sendo prevista 2 medições dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, devendo essa ser referente aos serviços já executados. Não aceitaremos cobrança por boleto bancário, sendo o mesmo em depósito em conta corrente.

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa vencedora ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega da execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

7 – DO REAJUSTAMENTO

Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior (se positivo), “*pro rata tempore*”.

8- DO PRAZO

O prazo do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

O licitante vencedor, além da prestação dos serviços, objeto da presente Tomada de Preços, na melhor forma possível, obriga-se sem nenhum ônus à contratante a:

a) - Executar os serviços conforme especializações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

c) - Apresentar ao Hospital a relação nominal dos empregados que adentrarão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

d) - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

e) - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

f) - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

g) - Não contratar menores de 18 anos para a execução do objeto contratado;

h) - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

j) - Fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão de obra necessária para a realização dos serviços para execução do termo de referência;

- k) - A contratada ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço;
- l) - Deverá apresentar cronograma físico financeiro;
- m) - Providenciar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) preenchida e recolhida por profissional legalmente habilitado;
- n) - Apresentar relatórios técnicos dos ensaios e verificações dos equipamentos;
- o) - Procedimento de trabalho padronizado conforme item 10.11 da NR-10;
- p) - Apresentar documento da autorização comprobatória dos profissionais, conforme item 10.8 da NR10.

10 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

- a) Executar os serviços objeto desta licitação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da Ordem de Serviços expedida pela FSPSCE.
- b) Os serviços realizados serão fiscalizados pelo responsável pelo setor de Segurança do trabalho e Manutenção da FSPSCE.

11 –DA AMPLIAÇÃO /RECUÇÃO

A Fundação São Camilo de Esteio se reserva o direito de ampliar ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

12 – DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, o Hospital São Camilo poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;
- c) Pagamento de multa de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, calculado sobre o valor total da proposta apresentada, que será descontada da própria NF ou fatura;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a administração, por período de 120 (cento e vinte) dias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- f) Rescisão do contrato.
- g) Caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, á execução do serviço, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a Fundação São Camilo uma multa de 3% (três por cento) do valor da proposta apresentada.

13- DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem-se causas de rescisão contratual da prestação de serviços, os casos em que :

- a) A **Contratada** deixar de prestar diretamente o serviço, objeto do contrato;
- b) Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Pela dissolução da sociedade, falência ou concordata;

d) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

e) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código 3.3.90.39.00.00.00.00

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital custará R\$ 15,00 (quinze reais).

- O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

- A Fundação São Camilo reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo sem que isto gere á indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

- A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos nesta Tomada de Preços e pelas disposições da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber, em Lei Especial.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na FUNDAÇÃO SÃO CAMILO DE ESTEIO, no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, n.º 948, ou pelo telefone 2126-8374, das 08 às 17 horas.

Esteio, 31 Maio 2019

Gerson Cutruneo
Diretor Administrativo

TOMADA DE PREÇOS N.º 032/2019
PROCESSO N.º 045/2019

CONTRATO N.º ./2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.016.7170001-73, com sede administrativa na Rua: Castro Alves, n.º 948, Bairro Theopolis, nesta cidade de Esteio – RS, CEP 93260-460, representada por seu Diretor Administrativo, Sr. Gerson Luis Cutruneo, brasileiro, portador da CI n.º 1022367559, CPF n.º 366.912.160-91, residente na Av. Presidente Vargas n.º 3608, Bairro São Sebastião na cidade de Esteio – RS.

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua n.º, Bairro:, RS, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, e....., portador da CI n.º, CPF n.º residente na n.º, bairro..... na cidade de

Por este instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada a prestação de serviços descritos no objeto do presente, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 com suas alterações vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva junto a subestação da FSPSCE, na **Cabine Transformadora TR1 e TR2** e execução do **ramal de alimentação** desde a subestação até o almoxarifado da FSPSCE.

A empresa contratada deverá executar serviços de acordo com as normas Brasileiras (NBR'S), Normas regulamentadora (NR'S) e normativas da concessionária local vigentes.

Descrição dos serviços e Fornecimentos , no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Conforme proposta da **Contratada**, o valor global para execução dos serviços incluindo materiais, objeto do presente contrato, é de R\$ (.....) .

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para mão-de-obra,

encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis à completa execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com o cronograma físico sendo prevista 2 medições dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, devendo essa ser referente aos serviços já executados. Não aceitaremos cobrança por boleto bancário, sendo o mesmo em depósito em conta corrente.

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa vencedora ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega da execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior (se positivo), “*pro rata tempore*”.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

O licitante vencedor, além da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, na melhor forma possível, obriga-se sem nenhum ônus à contratante a:

a) - Executar os serviços conforme especializações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

c) - Apresentar ao Hospital a relação nominal dos empregados que adentrarão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

d) - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

e) - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

f) - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

g) - Não contratar menores de dezoito anos;

h) - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

- j) - Fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão de obra necessária para a realização dos serviços para execução do termo de referência;
- k) - A contratada ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço;
- l) - Deverá apresentar cronograma físico financeiro;
- m) - Providenciar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) preenchida e recolhida por profissional legalmente habilitado;
- n) - Apresentar relatórios técnicos dos ensaios e verificações dos equipamentos;
- o) - Procedimento de trabalho padronizado conforme item 10.11 da NR-10;
- p) - Apresentar documento da autorização comprobatória dos profissionais, conforme item 10.8 da NR10.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

- a) Executar os serviços objeto deste contrato no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da Ordem de Serviços expedida pela FSPSCE.
- b) Os serviços realizados serão fiscalizados pelo responsável pelo setor de Segurança do trabalho e Manutenção da FSPSCE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Hospital São Camilo poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;
- c) Pagamento de multa de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, calculado sobre o valor total da proposta apresentada, que será descontada da própria NF ou fatura;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a administração, por período de 120 (cento e vinte) dias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- f) Rescisão do contrato.
- g) Caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, á execução do serviço, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a Fundação São Camilo uma multa de 3% (três por cento) do valor da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA – DA AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO

A Fundação São Camilo de Esteio se reserva o direito de ampliar ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem-se causas de rescisão contratual da prestação de serviços, os casos em que :

- a) A **Contratada** deixar de prestar diretamente o serviço, objeto do contrato;
- b) Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- c) Pela dissolução da sociedade, falência ou concordata;
- d) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- e) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Esteio para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes assinam o presente contrato em duas 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Esteio, 24 Maio 2019

CONTRATANTE

CONTRATADO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA**1 – OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação e contratação de empresa para serviços de execução de manutenção corretiva e preventiva junto a subestação do hospital e execução do ramal de alimentação desde a subestação até almoxarifado na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio na rua Castro Alves, nº 948 no bairro Tamandaré no município de Esteio RS.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa possibilitar a execução de serviços de manutenção corretiva, preventiva e emergencial, a manutenção se faz necessária devido ao longo tempo em que os transformadores foram instalados e a devida falta de manutenções periódicas na subestação comprometendo a vida útil dos componentes e de modo a não comprometer os equipamentos de suporte à vida e ainda prevenir a ocorrência de danos a quaisquer outros equipamentos instalados visando o bom funcionamento e conservação da subestação e QGBT's (quadro geral de baixa tensão).

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS**3.1 Cabine Transformadora TR1 e TR2**

- Manutenção de dois transformadores, 225 kVA cada, incluindo troca de óleo e ensaios com laudos dos mesmos, sendo que deverá ser colocado o transformador de mesma potência enquanto os transformadores estiverem em manutenção;

- Reaperto dos barramentos, terminais e terminações na média tensão (MT), da chave tripolar de média tensão, bornes primários e secundários do transformador e QGBT;

- Teste de resistência de isolamento nos disjuntores;

- Teste de resistência de contato dos disjuntores;

- Coleta de óleo dos transformadores para execução do teste de rigidez dielétrica;

- Lubrificação das partes mecânicas, como manoplas, acionamento de chaves tripolares, etc...

- Limpeza de contatos e partes vivas com solventes anódicos;

- Limpeza e revisão de fusíveis de média tensão (MT), tipo HH;

- Limpeza geral interna da cabine de transformação e cubículos;

- Manutenção, revisão e ensaios atendendo o item nº 7, que trata sobre a verificação final dos serviços, da NBR 14039 Instalações elétricas de média tensão, para os cabos de média tensão desde o ramal de ligação até o ponto de entrega.

3.2 RAMAL ALIMENTADOR ALMOXARIFADO

- Instalação de disjuntor trifásico de 100 A no QGBT da cabine de transformação que alimentará diretamente o almoxarifado com o cabo 4x35mm² 0,6 kV + T 25 mm² 0,6 kV, constituído por condutor de cobre nu, têmpera mole, classe 5 extra flexível, isolamento em composto termoplástico PVC 70°C e cobertura termoplástica em PVC antichamas;

- Atender aos requisitos das normas: NBR 7288 e NBR 5410/1kV (número de condutores) X (Seção) mm², através de eletroduto aparente de 2" de aço galvanizado a fogo e acessórios, passando pelo teto do hospital até o local do almoxarifado;

- Instalação de um centro de distribuição no almoxarifado, com disjuntores novos, alimentando os circuitos já existentes, fazendo o balanceamento de fase.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especializações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- Apresentar ao Hospital a relação nominal dos empregados que adentrarão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- Fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão de obra necessária para a realização dos serviços para execução do termo de referência;
- A contratada ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço;
- Deverá apresentar cronograma físico financeiro;
- Providenciar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) preenchida e recolhida por profissional legalmente habilitado;
- Apresentar relatórios técnicos dos ensaios e verificações dos equipamentos ;
- Procedimento de trabalho padronizado conforme item 10.11 da NR-10;
- Apresentar documento da autorização comprobatória dos profissionais, conforme item 10.8 da NR10.

5 – PRAZO:

O prazo para realização dos serviços a serem executados é de até 60 dias, de acordo com o cronograma físico financeiro estabelecido.

5 - PRAZO

O pagamento referente aos serviços será de acordo com o cronograma físico sendo previstas 2 medições dentro do prazo de 30 dias.

No caso de não cumprimento do cronograma, o pagamento será suspenso até cumprir todas as metas estabelecidas.

MARCELO CEZIMBRA DE CHAGAS
Engenheiro Eletricista
Crea-RS 82527

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Outorgante: _____

Outorgado: _____

(**empresa**), com sede (**endereço**), inscrita no (CNPJ/MF), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (_____), (**qualificação**), residente e domiciliado à _____, portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO n° 032/2019 para a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, especialmente, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a referida TOMADA DE PREÇOS, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do outorgante:

Doc. de Identidade:

Cargo na empresa:

ANEXO III**CARTA DE APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**Ref. **TOMADA DE PREÇOS N° 032/2019**_____, CNPJ N._____,
situada

(Empresa)

na _____ neste ato representada
por

(Endereço Completo)

_____, abaixo assinado, declara:

(Nome do Responsável ou Representante Legal)

- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
- que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

RG N.

Contato: Fone _____ Fac-símile _____

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ Nº:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE P/ CONTATO E EMAIL:

Ref. Tomada de Preços nº 032/2019 Processo nº 045/2019

A

Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S^a, a nossa proposta para prestação de serviços e fornecimento de materiais para execução de manutenção corretiva/preventiva junto a subestação da FSPSCE e Ramal alimentador junto ao almoxarifado da FSPSCE Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

- 1) que nos comprometemos a fornecer como descrito nos documentos de licitação;
- 2) que o prazo de validade da proposta, contados a partir da data de entrega do Conjunto Proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3) que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4) que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos, bem como, o local de entrega do referido fornecimento;
- 5) o preço ofertado para os itens, é o abaixo descrito:

O Valor global ofertado é de R\$(....)

6) que o prazo de execução do objeto desta licitação deverá ser igual ou inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da solicitação expedida pelo setor de informática da FSPSCE.

7) que concordamos com as disposições contidas na licitação TP 032/2019, e reconhecemos a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer indenizatório.

Local e data

Assinatura do proponente:

ANEXO V

Planilha de Orçamento SINTÉTICA

04/04/2019
Página 1 de 1

Obra: TR 01-19 - MANUTENÇÃO TRANSFORMADORES HOSPITAL SÃO CAMILO
Cliente: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Endereço: RUA CASTRO ALVES Nº 948
Cidade: ESTEIO

Item/Descrição	Qtd.	Un	Material	Mão-de-Obra	Total
1. SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA					
1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DISJUNTORES E CHAVES DE MÉDIA TENSÃO	1,00	CJ	286,50	787,27	1.053,77
2. INSPEÇÃO GERAL	1,00	CJ	0,00	650,00	650,00
3. ENSAIO DE RESISTÊNCIA DE CONTATO	1,00	CJ	520,00	715,00	1.235,00
4. ENSAIOS DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO	1,00	CJ	520,00	715,00	1.235,00
5. ENSAIOS FUNCIONAIS	1,00	CJ	520,00	715,00	1.235,00
6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DI. JUNTORES DE BAIXA TENSÃO	12,00	UN	1.132,56	164,84	1.297,20
7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CABOS E MUFLAS DE MÉDIA TENSÃO	3,00	CJ	3.606,57	1.441,47	5.048,04
8. MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM TRANSFORMADORES DE 225 KVA	2,00	CJ	9.617,86	3.847,06	13.464,72
9. REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR	1,00	UN	2.404,42	961,77	3.366,19
10. EMISSÃO DE ART. LAUDO E RELATÓRIO DOS TRABALHOS EXECUTADOS	1,00	CJ	845,00	585,00	1.430,00
11. ACESSÓRIOS DIVERSOS (FITA ISOL.BUCHAS, PORCAS, ARRUELAS, TER	1,00	CJ	243,75	0,00	243,75
Total de SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA			19.676,46	10.582,21	30.258,67
			19.676,46	10.582,21	30.258,67
2. RAMAL ALIMENTADOR ALMOXARIFADO					
1. CABO SINGELO FLEXÍVEL 35 MM2, CLASSE 5 0,6/1KV ANTI-CHAMAS	600,00	M	14.406,00	8.088,00	22.494,00
2. CABO SINGELO FLEXÍVEL 25MM2, CLASSE 5 0,6/1KV ANTI CHAMAS	200,00	M	4.212,00	1.932,00	6.144,00
3. ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO A FOGO 2" E ACESSÓRIOS	180,00	M	5.126,40	3.331,80	8.458,20
4. CAIXA CONDULETE 2" C/TAMPA CEGA	6,00	UN	71,46	83,40	154,86
5. DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICA 3 X80A CAIXA MOLDADA -18KA	1,00	PC	107,95	13,72	121,67
6. ACESSÓRIOS DIVERSOS (FITA ISOL.BUCHAS, PORCAS, ARRUELAS, TER	1,00	CJ	243,75	0,00	243,75
Total de RAMAL ALIMENTADOR ALMOXARIFADO			24.167,56	13.448,92	37.616,48
			24.167,56	13.448,92	37.616,48
TOTAL DO ORÇAMENTO			43.844,02	24.031,13	67.875,15

